



# Prefeitura Municipal de Vespasiano

## Estado de Minas Gerais

**COMUNICAÇÃO INTERNA - VS - Nº 030/ 2020**

**DE: Dr. Luiz Felipe Caram – Secretário Municipal de Saúde**

**PARA: Patrícia Macieira – Secretária Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Errata Edital 004/2020**

**DATA: 17/03/2020**

Prezada Senhora,

Solicito publicação de Errata referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2020, devido a inconformidades encontradas no **ANEXO V – Dos Títulos** e no item 06 onde deverá considerar as especificações abaixo:

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS– Agente de Combate às Endemias</b>				
<b>ITENS</b>	<b>TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS POR TITULO</b>	<b>Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Comprovante de conclusão do Ensino médio	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Certificado de participação em curso na área específica para Agente de Combate às Endemias.	10	1	10,00
02	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	5	5,00
03	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	5	10,00
04	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	3,0	5	15,00
	Participação como ouvinte em seminários palestras e workshop.	0,5	04	2,00



## Prefeitura Municipal de Vespasiano

### Estado de Minas Gerais

05	Tempo de serviço (experiência) acumulado na Rede Municipal de Saúde de Vespasiano nos últimos 2 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	0,01369 dias	730 dias	10,0
06	Tempo de serviço (experiência) acumulado em outras Redes Públicas de Saúde: Municipal e Estadual nos últimos 2 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	0,01369 dias	730 dias	10,0
07	Graduação em área da saúde	2,00	01	2,00
08	Pós-graduação/mestrado/doutorado em área da saúde	1,00	01	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>65,00</b>

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Dr. Luiz Felipe Caram**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**EDITAL N.º 004/2020**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado de títulos, para oferecimento de vagas de Agente de Combate às Endemias (ACE's) por prazo de tempo determinado na Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE's), POR TEMPO DETERMINADO.**

A prefeita Municipal de Vespasiano, **ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital, destinado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE's), em caráter precatório e por tempo determinado, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2020 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003.

**1. DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

- 1.1. Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
- 1.2. Combater surtos epidêmicos;
- 1.3. Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
- 1.4. Atender a situações de calamidade pública;
- 1.5. Substituir pessoal da área de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas.
- 1.6. Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
- 1.7. Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE's) dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:



**Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020**

- 2.2. Etapa 01: Análise de Títulos - De Caráter Classificatório;
- 2.3. Etapa 02: Curso introdutório - Obrigatório;
- 2.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos;
- 2.5. As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. ATRIBUIÇÕES**

- 3.1. As Atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. Serão ofertadas 15 (quinze vagas), sendo 01 (uma) vaga destinada a portadores de deficiência (DF).

<b>Cargo</b>	<b>Habilidade exigida</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VAGAS DEFICIENTES</b>
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	<b>Nível médio completo</b>	<b>40h</b>	<b>14</b>	<b>01</b>

### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 5.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República do Brasil combina com Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e lei n.º 13.146, de julho de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.
- 5.2. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 5.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.4. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação, no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.



## Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020

5.5. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.6. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado;

5.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

5.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações serão em caráter temporário, com prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo.

## 7. VENCIMENTO MENSAL

7.1. O vencimento mensal à função de Agente de Combate às Endemias (ACE's) será de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

7.2. Os Agentes de Combate às Endemias aprovados neste edital farão jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação.

## 8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. Os Agentes de Combate às Endemias (ACE's) cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocados aos finais de semana e feriados.

8.2. As atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE's) constam no Anexo I deste Edital.



## **9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

9.1. A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

10.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I). A pedido do contratado;
- II). Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III). Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV). Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- V). Extinção do Programa Federal que ensejar a contratação, ou seja, do Agente de Combate às Endemias (ACE's) ou de outro que venha a substituí-lo;
- VI). Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VII). A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

## **11. COMISSÃO JULGADORA**

11.1. Este Processo será coordenado pela Comissão Julgadora designada pela **Portaria nº 069/2020 de 17 de fevereiro de 2020**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Compete à Comissão:

- a). Deferir ou indeferir as inscrições;
- b). Julgar os recursos dos candidatos, em caso de inscrições indeferidas e desclassificação no ato da convocação;
- c). Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

11.3. Compete ao Secretário Municipal de Saúde:

- a). Homologar o processo final de seleção.

11.4. O candidato poderá conhecer o teor do Edital regulador deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)) ou consultá-lo na sede da Prefeitura, situada à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano, Minas Gérias, no horário de 12:00 às 18:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

11.5. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

**ANEXO II** - FICHA DE INSCRIÇÃO.

**ANEXO III** - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CAPA DE RECURSO



- ANEXO IV -** FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
**ANEXO V -** DOS TÍTULOS  
**ANEXO VI -** CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## **12. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

12.1. São requisitos para a inscrição:

- a).** Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei no caso estrangeiro;
- b).** Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c).** Possuir ensino médio completo;
- d).** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e).** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- f).** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- g).** Possuir requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado;
- h).** Não ter sido demitido da Administração Pública a bem do serviço público;
- i).** Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- j).** **Residir no município de Vespasiano MG.**
- k).** Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail), para cadastro e recebimento de informação de confirmação da inscrição.
- l).** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- m).** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- n).** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **13. DAS INSCRIÇÕES**

- a)** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **GRATUITAS.**
- b)** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital está disponível no endereço eletrônico: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)
- c)** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





- d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- e) A ficha de Inscrição é pessoal e intransferível e encontra-se no **Anexo II** desse Edital;
- f) Confirmados os dados na Ficha de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao cargo.
- g) As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço, e-mail, e/ou telefone inexato ou incompleto ou incorreção referente ao cargo pretendido.
- h) A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- i) Para se inscrever a função de Agente de Combate às Endemias (ACE's), o candidato deverá entregar no ato da contratação comprovante de residência demonstrando que reside no município de Vespasiano MG.

#### **14. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

14.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via correio **SEDEX**,

14.2 Os títulos deverão ser enviados via correios **SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R)**, em envelopes lacrados, com identificação do candidato conforme quadro abaixo, no período especificado no cronograma.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2020**

**CARGO: AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

**NOME DO CANDIDATO.**

**DESTINATÁRIO:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, Nº 479 - Centro,**

**Vespasiano/MG - CEP 33.200-322**





O período das inscrições será de **30 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) disponível no site [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

14.3 Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo, que se encontra afixado na sede da Prefeitura Municipal de Vespasiano e na Secretaria Municipal de Saúde, estando também disponível no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano no endereço eletrônico [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)

14.4 Preencher a Ficha de Inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico da prefeitura ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)) para impressão e na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital.

14.5 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo próprio candidato. A inscrição deverá ser postada via correio **SEDEX**, juntamente com a Ficha de Inscrição e a cópia dos documentos, conforme item 14.

14.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ou em quaisquer serviços de saúde e ou na prefeitura, inscrições feitas via correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

14.7. O comprovante de inscrição do candidato será o **RECIBO DOS CORREIOS**.

## 15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO.

15.1. Fotocópia do comprovante de endereço;

15.2. Fotocópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (frente e verso), CNH ou 15.3.

15.3. Carteira de ordem profissional;

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

15.4 Fotocópia do título eleitoral;

15.5. Fotocópia do certificado de reservista (se candidato do sexo masculino);

15.6. Fotocópia de Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar ou declaração de conclusão que o habilite para a função pleiteada.

15.7. A partir da data de contratação, caso no ato de inscrição tenha sido entregue a Declaração de Conclusão de Curso, esta deverá ser substituída pelo Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar no ato da contratação.

15.8. Apresentação de títulos de acordo com o Edital.

15.9. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).



**16. APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

- I. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- II. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
- III. O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, **não contará ponto para efeito de análise do currículo**, todavia, deverá ser enviada uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos.
- IV. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- V. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
- VI. Não serão aceitos títulos encaminhados via correio eletrônico ou entregues pessoalmente.
- VII. No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (ANEXO III).
- VIII. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos em nenhum momento do processo.

**17. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS.**

17.1. A classificação dos candidatos será efetivada após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições, com base na análise das informações declaradas /enviadas através do SEDEX para a inscrição.

17.2. A classificação será realizada, em ordem decrescente, de acordo com os níveis de escolaridade, conforme os seguintes critérios, nesta ordem:



**TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

- I - Maior tempo resultante das experiências profissional como Agente de Combate as Endemias (ACE's);
- II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme Anexo I;
- III – Maior idade.

17.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)), no dia **24 de Abril de 2020 a partir das 12:00 hs.**

17.4. O resultado final contemplará todos os candidatos aprovados.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período de **27 de Abril de 2020 a 29 de abril de 2020**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a). Indeferimento da inscrição;
- b). Contra o resultado da classificação;
- c). Contra o ato de desclassificação no momento da convocação.

18.2. Para os recursos previstos no subitem 18.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)), imprimir e preencher o ANEXO III deste Edital – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviado via correio SEDEX à Comissão Julgadora, em envelope fechado, sendo entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG CEP 33.200-322, indicando na parte externa do envelope “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - NOME DO CANDIDATO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.”

18.3. No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

18.4. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto no subitem 18.1 deste Edital.

18.5.. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra a classificação final.

18.6. Para a situação mencionada no subitem 18.1 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

18.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a). Não estiverem devidamente fundamentados;
- b). Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c). Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d). Estiverem fora do prazo estabelecido;
- e). Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;



## Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020

- f). Apresentarem contra terceiros;
- g). Apresentarem em coletivo;
- h). Cujo teor desprezite a Comissão Julgadora.

18.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)), no dia **06 de Maio de 2020**, a partir das 12h.

18.9. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia **08 de Maio de 2020**, a partir das **12:00h**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As convocações serão realizadas pela ordem de classificação.

19.2. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br), bem como divulgado na sede da Prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado, acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem a partir da divulgação da homologação do referido processo seletivo.

19.3. Da convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

19.4. O não comparecimento na data e horário estabelecidos no subitem 19.3 implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

19.5. O candidato classificado, quando convocado, será contratado e investido na função pública, se atendidas às seguintes exigências:

**a).** Possuir a habilitação e os requisitos exigidos quanto à função para a qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital;

**b).** Se declarada, comprovar a experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação;

**c).** Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de que não foi demitido de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, por infração disciplina.

**d).** Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos, à época da contratação:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;



## Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020

- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Atestado de bons antecedentes;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 14 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- 01 foto 3x4 recente.

19.6. Somente serão aceitos títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função de Agente de Combate às Endemias (ACE's).

19.7. Somente serão aceitos e válidos os títulos com data de conclusão até o período de vigência das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC, devidamente registrados e diplomas de Pós-Graduação expedidos por cursos credenciados, se nacionais. Caso a Graduação ou a Pós-Graduação sejam de origem estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a Legislação Brasileira.

19.9. Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, trabalhos realizados voluntariamente e estágios.

20. A falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 19.3 e 19.5 e seus subitens deste Edital, impedirá a contratação do candidato, resultando na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** do mesmo.

## 20. DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL

20.1. Os contratados participarão de um curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a aprovação no curso ou participação com frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das aulas inabilitará o candidato e ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.

21.2. Os contratados para exercerem as funções previstas neste Edital serão submetidos às regras do regime jurídico estatutário que regem os servidores do Município de Vespasiano.



**Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020**

21.3. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.



**ANEXO I:**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE's**

De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), as atribuições dos Agente de Combate às Endemias (ACE's) consistem em:

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS (Agente Comunitário de Saúde) e as equipes de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; tais como
- Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
- Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

A Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:

- Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;





- Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família;
- Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.

Ainda de acordo com a Lei Federal nº 13.595/2018 (BRASIL, 2018a), os ACE devem desenvolver outras atividades, expressas na lei, assistidas por profissionais de nível superior e condicionadas à estrutura da Vigilância em Saúde e da Atenção Básica.

**O candidato à função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** deverá residir no município de Vespasiano/MG, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 12) conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº13.708/2018. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para a função de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (item 20).



**ANEXO II:  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Função Pretendida:</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>		
É Candidato com deficiência (DEF)?    (    ) SIM    (    ) NÃO			
<b>Caso positivo, QUAL?</b>			
_____			
_____			
_____			
<b>DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):</b>			
<b>Nome Completo:</b> (Não abreviar)			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Órgão emissor/UF:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>Celular (1)</b>	<b>Celular (2)</b>	<b>Celular (3)</b>
<b>Nº de folhas anexadas à inscrição:</b>	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 004/2020, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano 2020. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente de que devo me inscrever apenas para um cargo.		

Vespasiano, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**ANEXO: III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CAPA DE RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CAPA DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO PRECATÓRIO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 004//2020

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

**Função: Agente de Combate às Endemias**

**SOLICITAÇÃO**

Como candidato, solicito revisão do resultado provisório, referente à alínea do subitem 18.1 constante no Edital deste Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- entregar um conjunto (Capa de Recurso e Formulário de Recurso) para cada alínea do Formulário de Entrega de Títulos;
- digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- apresentar argumentação lógica e consistente.

**ATENÇÃO!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



**ANEXO: IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CAPA DE RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA EDITAL Nº 004/2020/SMS

**RECURSO**

Contra o resultado provisório, referente à alínea do subitem 18.1 do Edital Nº  
004/2020/SMS.

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

**(Se necessário, use o verso)**



**ANEXO V**

**DOS TÍTULOS**

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Cargo: Agente de Combate às Endemias</b>				
<b>ITENS</b>	<b>TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Comprovante de conclusão do Ensino médio	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Certificado de participação em curso na área específica para Agente de Combate às Endemias.	10	1	10,00
02	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	5	5,00
03	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	5	10,00
04	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	3,0	5	15,00
	Participação como ouvinte em seminários palestras e workshop.	0,5	04	2,00
05	Tempo de serviço (experiência) acumulado na Rede Municipal de Saúde de Vespasiano nos últimos 2 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	0,01369dia	730 dias	10,0
06	Tempo de serviço (experiência) acumulado em outras Redes Públicas de Saúde: Municipal e Estadual nos últimos 2 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	0,006849 dia	730 dias	5,00
07	Graduação em área da saúde	2,00	01	2,00
08	Pós-graduação/mestrado/doutorado em área da saúde	1,00	01	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>60,00</b>

**\* ÁREAS AFINS: Dengue, Chikungunya, Zika vírus, Febre Amarela, Febre Maculosa, Raiva Animal, Leishmaniose Visceral Canina, Doença de Chagas, Esquistossomose, Roedores e Escorpião.**



**ANEXOVI:**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2020**

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
<b>18/03/2020</b>	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> murais (SMA e Prédio da PMV)	Secretaria Municipal de Saúde/ Comunicação
<b>30/03/2020 a 14/04/2020</b>	Período de Inscrições	Via correio SEDEX, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG CEP 33.200-322	Secretaria Municipal de Saúde/ Comunicação
<b>24/04/2020</b>	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> murais Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Vespasiano.	Secretaria Municipal de Saúde/ Comunicação
<b>27/04/2020 a 29/04/2020</b>	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Via correio SEDEX, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG CEP 33.200-322	Parte Interessada
<b>06/05/2020</b>	Resultado dos Recursos	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> murais (Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Vespasiano)	Parte Interessada
<b>08/05/2020</b>	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 004 /2020 e listagem 1ª chamada	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> murais Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Vespasiano)	Secretaria Municipal de Saúde/ Comunicação